



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 18595/2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 16/2020, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de confecção, instalação e retirada de faixas e banners, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.097.333.0001/05, com sede na Avenida Ulysses Guimarães, 4.286, Ed. Comercial Sussuarana, Loja 02, Sussuarana, Salvador – BA, CEP: 41.213-000, telefone n.º (71) 3405-2582 / 98890-2582, e-mail clientes@bluenett.com.br, representada neste ato pelo Sr. Rogerio Bonfim Oliveira Vieira, portador da Carteira de Identidade n.º 0351191283 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 481.855.905-91, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

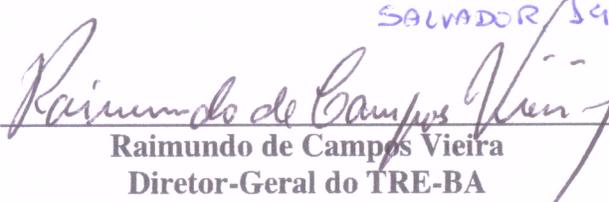
A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SALVADOR 19 DE ABRIL DE 2020.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Rogerio Bonfim Oliveira Vieira
CPF N.º 481.855.905-91
BLUENETT CARIMBOS E
INFORMÁTICA EIRELI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I - PREÇOS

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3.1 FAIXAS INFORMATIVAS <ul style="list-style-type: none">• Confeccionadas em lona vinílica, na cor branca;• Texto em cor preta, a ser informado oportunamente;• Impressão diretamente na faixa• Dimensões: 5 metros de comprimento e 70 centímetros de altura;• Com suportes de madeira, envoltos em bainhas nas extremidades laterais das faixas; Fonte: Arial; altura mínima 12 cm.	UN	250	77,00	19.250,00
2	3.2 BANNER <ul style="list-style-type: none">• Confeccionados em lona vinílica, na cor branca;• Texto em impressão digital em policromia;• Dimensões 1,60 m de altura X 0,90 metro de largura; acabamento em bastões de madeira, PVC ou alumínio (parte superior e inferior) com ponteiras plásticas;	UN	250	32,00	8.000,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Fornecedores que aderiram ao Cadastro de Reserva:

- 1- TOXOTE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ: 07.225.901/0001-20.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de serviços de confecção, instalação e retirada de faixas e banners, conforme descrições constantes do item 3.0 e do ANEXO A deste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender às demandas das Zonas Eleitorais da Capital com vistas à divulgação de informações, orientação a eleitores e/ou sinalização dos locais de votação, no primeiro e segundo turnos das eleições 2020.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES
1	22497	3.1 FAIXAS INFORMATIVAS <ul style="list-style-type: none">• Confeccionadas em lona vinílica, na cor branca;• Texto em cor preta, a ser informado oportunamente;• Impressão diretamente na faixa• Dimensões: 5 metros de comprimento e 70 centímetros de altura;• Com suportes de madeira, envoltos em bainhas nas extremidades laterais das faixas; Fonte: Arial; altura mínima 12 cm.	250
		3.3 BANNER	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES
2	25054	<ul style="list-style-type: none">• Confeccionados em lona vinílica, na cor branca;• Texto em impressão digital em policromia;• Dimensões 1,60 m de altura X 0,90 metro de largura; acabamento em bastões de madeira, PVC ou alumínio (parte superior e inferior) com ponteiras plásticas	250
3	25054	3.3 BANNER DIPLOMAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• Confeccionados em lona vinílica com brilho, alta resistência, colorido;• Texto e imagens coloridas impressos em um lado;• Dimensões 3 metros de altura X 12 metros de largura;• Acabamento com ilhós em volta de todo banner (distância máxima 30cm);	06

4 - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Por ocasião da formalização do ajuste, a contratada disponibilizará números de telefone e endereços de e-mail para comunicação com a Contratante.

4.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho pela contratada, a fiscalização do ajuste expedirá a competente ordem de serviço (OS), fazendo nela constar, entre outras informações, o texto a ser impresso, o endereço do local de instalação e o respectivo período e horário de instalação, quando houver.

4.3 Sem prejuízo dos prazos assinalados à Contratada, nos parágrafos subsequentes, deverá o Tribunal observar o intervalo de 15 (quinze) dias úteis entre o envio das Ordens de Serviços referidas acima e o início dos respectivos períodos de entrega e instalação.

4.4. A contratada deverá entregar o material às Zonas Eleitorais, situadas no Edifício Anexo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço a que se refere o subitem 4.2., para conferência pelas Zonas Eleitorais.

4.5. Horários de entrega: das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 às 12:00 horas, nas sextas-feiras.

4.6. A contratada deverá obrigatoriamente consultar a ASCOM, através dos telefones (71 3373-7197) ou através do e-mail ascom@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4.7. Cada faixa e banner ou conjunto de faixas e banners, de cada item deverá ser entregue embalado em plástico ou papel, indicando-se na embalagem o número da Zona Eleitoral e o local onde será afixada, em conformidade com as informações fornecidas, conforme item 4.2.

4.8. As faixas e os banners serão recebidos provisoriamente pelas Zonas Eleitorais para conferência do material, quanto a sua adequação às especificações exigidas e demais disposições contratuais, o que deverá ser feito em até 03 (três) dias úteis.

4.9. Constatadas inconformidades, as Zonas Eleitorais deverão notificar a contratada, em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, informando as irregularidades apuradas. Nesta situação, fica facultada à empresa a retirada do material incorreto da Zona Eleitoral, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. Não retirando no prazo descrito, a Zona Eleitoral poderá descartar a faixa com incorreção.

4.10. Após o prazo de conferência citado no item 4.8 e não havendo irregularidades, a Empresa deverá retirá-las do Cartório, guardá-las e instalá-las, conforme data programada.

4.11. Notificada por irregularidades no objeto do contrato, conforme item 4.9, a contratada contará com o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituição do material incorreto, contados da data da notificação.

4.12 Após a realização do primeiro turno das eleições 2020, fica facultada à Contratada a desinstalação e guarda, ou a manutenção das faixas instaladas até o segundo turno das eleições. Optando a Contratada pela manutenção das faixas instaladas, a mesma fica responsável pela substituição, caso necessário, garantindo qualquer que seja a opção, a disponibilização das faixas instaladas no local ao menos nos 05 (cinco) dias antecedentes ao 2º turno.

4.13. Concluídos os trabalhos do segundo turno, se houver, as faixas deverão ser devolvidas definitivamente à Seção de Gestão de Almoxarifado, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do segundo turno. Para tanto, deverá a contratada fazer o agendamento prévio com a SEGEA, através do telefone (71) 3373-7077.

4.14. Todas as operações de instalação, reinstalação e retirada deverão ocorrer após prévia comunicação, por escrito, às Zonas Eleitorais respectivas, para fins de acompanhamento dos trabalhos. Serão informados à Contratada, por meio da OS, os números de telefones e os endereços de e-mails de cada Cartório Eleitoral. A Contratada não poderá alegar, em seu favor, a ausência de servidor de Cartório Eleitoral no local de instalação, caso não tenha promovido, por escrito, a comunicação prevista neste parágrafo.

4.15. Os servidores designados para acompanhamento dos trabalhos deverão, por ocasião de cada operação de instalação, retirada e devolução, entregar ao preposto responsável pela execução dos serviços o correspondente recibo de quitação.

4.16. Caberá aos servidores dos Cartórios designados para este fim pelas respectivas chefias, o acompanhamento dos trabalhos de colocação e retirada das faixas de seus locais correspondentes, devendo-se registrar em formulário próprio, conforme modelo constante do ANEXO B, todos os fatos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

decorrentes da execução dos trabalhos, atendendo-se, adicionalmente, ao quanto disposto nos subitens seguintes.

4.17. Os servidores indicados deverão comunicar à Contratada quaisquer verificações pertinentes à execução do contrato, cabendo a esta última adoção das providências devidas, conforme termos e prazos previstos neste Termo. A comunicação poderá ocorrer por telefone, para fins de eficiência e celeridade, devendo-se, porém, registrá-la mediante e-mail ou fax, com aviso de recebimento e cópia para o fiscal do contrato, ou outro meio que assegure a certeza da entrega.

4.18. Concluídos os trabalhos, os servidores referidos neste subtítulo deverão encaminhar seus relatórios devidamente preenchidos ao fiscal do contrato, com vistas ao recebimento definitivo do objeto contratual, bem assim à eventual apuração de responsabilidade.

4.19. O serviço de faixa compõe-se das etapas de impressão, instalação e desinstalação, de forma indivisível, o não atendimento de qualquer uma das etapas enseja inexecução total.

5 - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: as faixas e banners serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta e da ordem de serviço, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após a finalização do serviço, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelem impróprios ou inadequados, em decorrência de vícios ou defeitos na execução, ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço em até 05 (cinco) dias úteis.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) entregar, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, dentro do prazo estipulado, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste Termo de Referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 - PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 1%, sobre o valor do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 05 dias;
- b) atrasar, até no máximo 05 dias, o atendimento para a substituição, reparação ou a reexecução do objeto que apresentou vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor 1% do valor do serviço, por dia de atraso;
- c) não realizar a substituição, a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor - 25% do valor total do serviço.
- d) Entregar os materiais com apresentação e/ou embalagem em desacordo com o exigido em edital: 10% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do material com irregularidades;
- e) Inexecução parcial – 25% sobre o valor total do quantitativo não executado;
- e) Inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26º, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10 - PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

10.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

10.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

10.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. King'.

A small handwritten mark or signature in blue ink.